

PROJETO DE LEI N., DE 2015.

(Do Senhor Rafael Motta)

Altera o art. 105 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir, entre os equipamentos obrigatórios dos veículos, dispositivo de sensor de marcha à ré.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o inciso VIII e o § 7º ao art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir, entre os equipamentos obrigatórios dos veículos, dispositivo de sensor de marcha à ré em veículos novos e usados.

Art. 2º O art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.105.....

.....
VIII - sensor de marcha à ré, destinado a alertar, por meio de alarme sonoro, a presença de obstáculos atrás do carro, nos termos de regulamentação do Contran.

.....
§ 7º A exigência estabelecida no inciso VIII do caput aplica-se aos veículos novos e usados, os quais deverão ser adaptados nos prazos estabelecidos pelo Contran. ” (NR)”

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, designando órgão responsável pela fiscalização e aplicação de penalidade em caso de descumprimento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2015.

Deputado Rafael Motta
PSB/RN

JUSTIFICATIVA

Em 1991, uma renomada atriz brasileira passou pelo grande pesar de matar seu filho, de apenas 12 anos, ao dar marcha à ré em seu veículo, na garagem de casa. No ano de 2011, outra mãe atropelou e matou a própria filha dentro de uma garagem em Campos do Jordão, no interior de São Paulo. A motorista não percebeu que a garotinha de quatro anos e a sua própria mãe (avó materna da criança) estavam atrás do carro, quando deu marcha à ré, acabando por esmagá-las contra a parede. A menina morreu.

Em Natal, capital do meu Estado, uma criança de apenas dois anos, morreu atropelada em agosto deste ano, pelo carro de seu próprio padrinho. De acordo com a família, a criança teria aproveitado que o portão da casa dos pais estava aberto e saiu à rua. Neste exato momento, o condutor, que mora ao lado, dava marcha à ré no veículo e não percebeu a presença da afilhada.

Essas são tragédias que provocam horror e piedade e que não são as únicas registradas com esse contexto. Mas, matar o próprio filho ou familiar com o carro é uma ocorrência que infelizmente tem-se repetido nos noticiários.

Sendo assim, apresentamos o Projeto de Lei, que inclui, entre os equipamentos obrigatórios dos veículos, dispositivo de sensor de marcha à ré em carros novos e usados, com o objetivo de evitar a ocorrência de acidentes, principalmente com pedestres.

O sensor de marcha à ré surgiu depois que as seguradoras constataram que muitos dos acidentes aconteciam dentro da própria casa do condutor, tendo como principais vítimas as crianças, que muitas vezes por brincadeira escondiam-se atrás dos carros dos pais e, ao manobrar, não percebiam a presença delas.

A ativação do sensor de marcha à ré é baseada na tecnologia de ultrassons e funciona da seguinte forma: o sensor é instalado no para-choque do carro e quando são detectados objetos a uma distância pré-definida pelo sistema, esta chama à atenção do condutor por meio de um sinal sonoro. Os fabricantes programam o alcance na placa eletrônica dos sensores e dividem o sinal sonoro em três fases, ou seja, quanto mais próximo estiver de um objeto, menor é a pausa

entre os sinais, sendo que a última fase é a emissão de apenas um tom contínuo, alertando que a distância a que o veículo está do obstáculo é muito curta.

Não há dúvidas que dirigir um veículo com o sensor de estacionamento é mais seguro. Durante as manobras em marcha à ré, o que mais atrapalha os motoristas são os pontos cegos, ou seja, aquelas áreas que não se pode observar pelos retrovisores. Nessa circunstância, o sensor avisa a presença de qualquer obstáculo fora do alcance de visão.

Há algum tempo, essa tecnologia só estava à disposição de carros mais caros e de luxo. Entretanto, atualmente é possível instalar o equipamento em qualquer automóvel, até mesmo nos populares. Algumas empresas de acessórios desenvolveram esse dispositivo para ser adicionado ao veículo, independentemente do modelo ou versão. O fato é que hoje, é possível comprar um sensor de estacionamento com quatro sensores a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

A guisa de informação, a câmera de marcha à ré – dispositivo mais moderno e mais caro – será item obrigatório de segurança para todos os veículos zero-quilômetro (incluindo ônibus, pequenos caminhões e picapes) dos Estados Unidos a partir de 1º de maio 2018. De acordo com os dados da NHTSA (a Administração de Segurança e Tráfego norte-americana), em média, 210 pessoas morrem e outras 15 mil ficam feridas anualmente ao serem atropeladas por carros em marcha à ré e com a implantação da medida, o governo poderá economizar até US\$ 396 milhões em custos de tratamentos e indenizações.

Por fim, há de se arrazoar que não observamos óbices financeiros para a implantação deste projeto, uma vez que os custos despendidos para instalação do sensor de marcha à ré são irrisórios, especialmente, diante da importância deste dispositivo.

Dante do exposto, esperamos ter conseguido sensibilizar os Nobres Parlamentares para a importância da propositura ora apresentada, em todos os seus termos. Não duvidamos de outra parte, do inequívoco interesse desse Corpo Legislativo em salvaguardar, principalmente, a vida das nossas crianças.

Deputado Rafael Motta
PSB/RN